

Lei nº 28, de 6-9-65

"Dispõe sobre autorização ao Governo do Estado a erigir, em Praça Pública, Monumento de Consagração aos heróis da Revolução Acreana"

O Prefeito Municipal de Rio Branco:
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a erigir na Praça Rodrigues Alves, da cidade de Rio Branco, em local conveniente, o monumento de consagração ao Coronel José Plácido de Castro, e demais heróis da Revolução Acreana.

única - A autorização de
esta Lei é dada em
conformidade ao que estabelece
o artigo 10, das Disposições Transitórias,
da Constituição do Estado.

Art. 2º - A guarda e con-
servação do monumento de que trata
esta Lei, ficarão a cargo da
Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publi-
cação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de São Bento, Estado do Acre, em 6
de Setembro de 1965.

(Ass.) Raimundo Seminário de Melo
Prefeito, em exercício.